



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 050901

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para aquisição de peças para impressoras para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Taboleiro Grande/RN, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 30080001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de 23.939,50 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

*I – OMISSIS*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.*

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.871/2023.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a pessoa de **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 07.610.338/0001-04, residente na Avenida: Getúlio Vargas Nº 04, centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 05 de setembro de 2024

Maria Tarcia Ribeiro da Silva  
**PREFEITA MUNICIPAL**